



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19730/2023

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: Aquisição de 3.700 (três mil e setecentos) salgadinhos (pastéis caseiro de carne, mini pizzas de calabresa, risóles de frango, cadelinhas assadas de massa doce, trouxinhas folhadas de presunto e queijo) e 1.850 (mil oitocentos e cinquenta) docinhos (docinhos brigadeiros e docinhos branquinhos) para o BAILE DA PRIMAVERA do Projeto CONVIVER que será realizado no dia 26 de outubro de 2023 .

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo aquisição de empresa para prestar serviço de salgadinhos :

1.1. Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	Pastéis caseiro de carne	UN	740
02	Mini pizzas de calabresa	UN	740
03	Risóles de frango	UN	740
04	Cadelinhas assada de massa doce	UN	740
05	Trouxinhas folhada de presunto e queijo	UN	740
06	Docinhos brigadeiros	UN	925
07	Docinhos branquinhos	UN	925

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



2.1 Justificar a necessidade: Justifica-se a compra para tornar possível a realização do Baile da Primavera do Serviço de Convivência de Idosos atendidos pelo Projeto CONVIVER desenvolvido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. A necessidade da aquisição é devido ao evento programado para os Idosos do Projeto CONVIVER, aprimorando a convivência ocupacional em grupos, estimulando a autoestima e ao pertencimento.

A relevância do SCFV é de ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Propicia o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos, contemplando as diversidades, raça, etnia, deficiências, entre outros.

2.2. Justificar a quantidade: Justifica-se a compra de 3.700 e 1850 docinhos, tendo em vista que nesse evento terá em torno de trezentos e cinquenta idosos, foi calculado em torno de 10 salgados e 05 docinhos para cada idoso.

2.3. Justifica-se a compra por dispensa e a escolha do menor preço por se tratar de uma empresa idônea, tem experiência no mercado garantindo qualidade e eficiência do produto. Sendo assim teremos redução de custos, competitividade no mercado, ampliação do público-alvo, otimização de recursos,

3- FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1 O fornecimento será efetuado de maneira integral no dia do evento que será no dia **26/10/2023**.

3.2 Os bens deverão ser entregues na Secretária de Desenvolvimento Social , no endereço **Manoel Serafim nº911**, centro Sapucaia do Sul no horário das 12:00.

3.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.3 740 unidades de pastéis caseiro de carne, 740 unidades de mini pizzas de



calabresa, 740 unidades de risóles de frango, 740 unidades cadelinhas assada de massa doce, 740 unidades trouxinhas folhada de presunto e queijo, 925 unidades de docinho brigadeiro, 925 unidades de docinho branquinho conforme disposto neste Termo de Referência.

3.4 Os serviços serão prestado em **01 dia**, ou seja, no dia do evento, sendo sua totalidade.

3.5 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A compra direta dos salgadinhos e docinhos tem como solução por se tratar de uma entrega mais rápida, tendo em vista que o Baile da Primavera do Projeto Conviver será no mês de outubro, garantindo qualidade e eficiência

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de salgadinhos e docinhos, conforme as seguintes especificações/condições:

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou



componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.



Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 .

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:



Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMDS	Magda Inácio dos Anjos	Secretária	93203

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMDS	Loiva Maria Bernardes	Diretora Administrativa	93288

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado em até 60 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico nº: ____/2023;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.



As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de DISPINSA, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.070,00.

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
01	Pastéis caseiro de carne	740	R\$ 0,70	R\$ 518,00
02	Mini pizzas de calabresa	740	R\$ 0,66	R\$ 493,33
03	Risóles de frango	740	R\$ 0,65	R\$ 481,00
04	Cadelinha assada de massa doce	740	R\$ 0,66	R\$ 493,33
05	Trouxinhas folhada de presunto e queijo	740	R\$ 0,66	R\$ 493,33



06	Docinho brigadeiro	925	R\$ 0,90	R\$ 832,50
07	Docinho branquinho	925	R\$ 0,90	R\$ 832,50

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preço foi realizada junto as Empresas ANGELITA DOCES E SALGADOS, ESQUINA KI PASTEL E PADARIA E CONFEITARIA FLACH com base no banco de preços consultado na CESTAS DE PREÇOS ou BANCO de PREÇOS.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

Será somente para a data 26 de outubro de 2023.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária 1812-: 33390399999000000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA - DIVERSOS.

Sapucaia do Sul, 02 de Agosto de 2023.

Loiva Mria Bernardes, Diretora administrativa
Matrícula 93288
Responsável pela elaboração do TR

Magda Inacio dos Anjos
Matricula 93203
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2023 10:34 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp642447225e98>.

